



Câmara Municipal de Cerquillo

"João Sanson"

CNPJ(MF): 58.982.364/0001-02
Rua da Cidadania, 102 - Bº Chave Barros • Cerquillo-SP • CEP: 18520-000 • Tel/Fax: (15) 3284.2768
camara@camaracerquillo.sp.gov.br • www.camaracerquillo.sp.gov.br

PAUTA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Dia 30/04/2021 – às 15h

-
- ✓ **Projeto de Lei Complementar nº. 02** - 12/03/2021 - **Assunto:** *Autoriza o Poder Executivo a permutar área urbana que especifica.*

Autoria: *Executivo Municipal*

- ✓ **Projeto de Lei nº. 12** - 22/04/2021 - **Assunto:** *Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar de R\$ 1.560.849,20 (Um milhão e quinhentos e sessenta mil e oitocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) para fins que especifica. (SAAEC)*

Autoria: *Executivo Municipal*



Câmara Municipal de Cerquillo

"João Sanson"

CNPJ(MF): 58.982.364/0001-02

Rua da Cidadania, 102 - Bº Chave Barros • Cerquillo-SP • CEP: 18520-000 • Tel/Fax: (15) 3284.2768
camara@camaracerquillo.sp.gov.br • www.camaracerquillo.sp.gov.br

ATA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às quinze horas na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cerquillo/SP, reuniram-se os Vereadores Fúlvio Cuba do Amaral, Simone Feher Bellucci e Cleiton da Luz Scudeler, integrantes da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. Em pauta para esta reunião consta as seguintes proposituras: **Projeto de Lei Complementar Nº 02/2021 - 12/03/2021**, o qual autoriza o Poder Executivo a permutar área urbana que especifica, de autoria do Executivo Municipal e o **Projeto de Lei nº. 12 - 22/04/2021**, o qual dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar de R\$ 1.560.849,20 (Um milhão e quinhentos e sessenta mil e oitocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) para fins que especifica. Na sequência, deu-se início a análise e discussão dos referidos projetos. Com relação ao **Projeto de Lei Complementar Nº 02/2021**, analisado os anexos constantes do projeto, constatou-se a presença da avaliação das áreas permutadas, bem como das matrículas e projeto devidamente assinado por engenheiro. Concluiu-se então que não há qualquer impedimento relacionado ao projeto em epígrafe, podendo, sob a análise desta Comissão, ser levado à apreciação Plenária. Dando sequência a análise da pauta, já com a presença do Vereador Vinícios Alexandre Morás, membro da Comissão de Orçamento e Finanças, passou-se a apreciação do **Projeto de Lei nº. 12**. Analisado o balanço patrimonial referente ao exercício de 2020 da autarquia de água municipal, SAAEC, verificando-se assim o superávit mencionado no projeto e confirmado pela Assessoria Contábil, órgão técnico em seu parecer. Desta feita, concluiu-se que o referido projeto pode ser apreciado pelo Plenário desta Casa com o aval desta Comissão e da Comissão de Orçamento e Finanças. Não havendo mais nada digno de nota, foi encerrada a presente reunião e lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme vai assinada pelos presentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUILHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

FÚLVIO CUBAS DO AMARAL

SIMONE FEHER BELLUCCI

CLEITON DA LUZ SCUDELER